


Classificação de Irregularidades


- Finalidade: harmonizar os critérios de análise e decisões sobre as contas públicas;
- Utilizado na apreciação das contas anuais de governo e no julgamento das contas anuais de gestão;
- Primeira divulgação: em 2006 (Modelo TCE/SC)
- Atualizações: 2007, 2008 e 2010



Classificação de Irregularidades

Modelo utilizado em 2006 (I.N. 2/2006):

- 115 Irregularidades classificadas, sendo:
 - 19 Gravíssimas ("A" a "D") e
 - 96 Graves ("E" a "H")
- Irregularidades organizadas por:
 - Adm. Pública em Geral – Gravíssima (A) ou Grave (E)
 - Poder Executivo – Gravíssima (B) ou Grave (F)
 - Poder Legislativo – Gravíssima (C) ou Grave (G)
 - RPPS – Gravíssima (D) ou Grave (H)



Classificação de Irregularidades

Atualizações realizadas em 2007 (Resolução 3/2007) e 2008 (Resolução Normativa 8/2008):

- manutenção dos mesmos critérios de codificação;
- aumento de 3 irregularidades classificadas em 2007 e de 26 irregularidades classificadas em 2008;
- inserção de um índice remissivo.



Irregularidades mais cometidas Contas Anuais 2009

N.	Código	Descrição	Quantidade
1	E-33	Não contabilização de fatos contábeis ou registros contábeis incorretos, sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência do Balanço	264
2	E-39	Inexistência e/ou deficiência do controle interno	193
3	E-42	Não-envio ou remessa em atraso de informações e documentos obrigatórios ao TCE/MT	109
4	E-24	Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas	81
5	E-41	Divergência entre as informações enviadas por meio eletrônico e as constantes dos processos físicos	61
6	E-45	Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios	44

Fonte: SDI – Secretaria de Desenvolvimento Institucional

Classificação de Irregularidades

Atualização da classificação de irregularidades (2010)

Vinculação ao planejamento estratégico do TCE/MT (2010/2011):

Estratégia 2.1 – Fortalecer o compromisso de coerência das decisões com os valores, princípios e normas.

Medida 2.1.3 – Atualizar a classificação de irregularidades



Resolução Normativa 17/2010

- ↳ Altera o Regimento Interno do TCE/MT;
- ↳ Atualiza a Classificação de Irregularidades;
- ↳ Estabelece a gradação de valores para a imputação de multas aos responsáveis.



Classificação de Irregularidades



Atualização da Classificação de Irregularidades Alguns destaques:

- ↳ Inserção de novas irregularidades classificadas;
- ↳ Desdobramento de irregularidades classificadas anteriormente;
- ↳ Organização das irregularidades por assunto;
- ↳ Criação de nova natureza de irregularidade classificada (moderada);
- ↳ Conferência e atualização da legislação pertinente;
- ↳ Revisão textual;
- ↳ Nova forma de apresentação no relatório de auditoria



Atualização da Classificação de Irregularidades Alguns destaques:

Classificação por Assunto:

CÓDIGO	ASSUNTO:
A	Limites Constitucionais/Legais
B	Gestão Patrimonial
C	Contabilidade
D	Gestão Fiscal/Financeira
E	Controle Interno
F	Planejamento/Orçamento
G	Licitação
H	Contratos
I	Convênios
J	Despesas
K	Pessoal
L	RPPS
M	Prestação de Contas
N	Diversos



Atualização da Classificação de Irregularidades Alguns destaques:

Natureza de Irregularidade:

◆ 184 irregularidades classificadas como:

- (A) Gravíssimas – 29 irregularidades;
- (B) Graves – 103 irregularidades;
- A Classificar: Graves (B) ou Moderadas (C) – 52 irregularidades.



Irregularidades Classificadas:

Natureza da irregularidade	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2010
Irregularidades gravíssimas	19	19	20	29
Irregularidades graves	96	99	124	103
A classificar (graves ou moderadas)	---	---	---	52
Total	115	118	144	184



**Atualização da Classificação de Irregularidades
Alguns exemplos:**

A. LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS

GRAVÍSSIMAS (A)

AA 01. Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).



**Atualização da Classificação de Irregularidades
Alguns exemplos:**

E. CONTROLE INTERNO

GRAVES (B)

EB 03. Controle Interno_Grave_03. Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.



**Atualização da Classificação de Irregularidades
Alguns exemplos:**

J. DESPESA

A CLASSIFICAR: GRAVES (B) OU MODERADAS (C)

J_09. Despesa_a Classificar_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

.Obs. As irregularidades graves ou moderadas deverão ser classificadas pelas equipes técnicas, levando-se em consideração se, no caso concreto, os erros cometidos se mantiveram ou não dentro de limites razoáveis ou toleráveis, bem como se houve excessos ou não por parte do agente



**Atualização da Classificação de Irregularidades
Alguns exemplos:**

G. LICITAÇÃO

A CLASSIFICAR: GRAVES (B) OU MODERADAS (C)

G_13. Licitação_ a Classificar_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes).



**Novas Irregularidades Classificadas
Alguns exemplos:**

- DA 04. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_04.** Não-redução do montante da despesa total com pessoal que excedeu o limite legal, na forma e nos prazos da lei;
- DB 16. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_16.** Não-liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- EA 01. Controle Interno_Gravíssima_01.** Omissão do responsável pela UCI em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.
- EB 01. Controle Interno_Grave_01.** Não-instituição do Sistema de Controle Interno mediante lei específica



**Novas Irregularidades Classificadas
Alguns exemplos:**

- EB 03. Controle Interno_Grave_03.** Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação execução, controle e contabilização das operações;
- EB 04. Controle Interno_Grave_04.** Omissão do responsável pela UCI em comunicar /notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas;
- GB 04. Licitação_Grave_04.** Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento do objeto divisível;
- GB 08. Licitação_Grave_08.** Não observância do tratamento diferenciado e simplificado garantido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos procedimentos licitatórios



Novas Irregularidades Classificadas Alguns exemplos:

- HB 02. Contrato_Grave_02.** Não-adoção de providências no caso de constatação de defeitos construtivos durante o prazo de cinco anos, no tocante à solidez e segurança das obras;
- JB 02. Despesa_Grave_02.** Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado - superfaturamento;
- KB 09. Pessoal_Grave_09.** Acumulação ilegal de cargos públicos;
- MA 01. Prestação de Contas_Gravíssima_01.** Obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas



Atualização da Classificação de Irregularidades Alguns exemplos:

• Identificação no relatório de Auditoria:

• Cada irregularidade codificada deverá constar apenas uma vez na conclusão do relatório de auditoria, salvo se houver mais de um responsável;

• Os achados de auditoria correspondentes a cada irregularidade classificada deverão ser relacionados como subitens, em cada código



Atualização da Classificação de Irregularidades

Identificação no relatório de Auditoria – exemplo:

• 1) **GB 05. Licitação_Grave_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).**

1.1. Realização de 02 convites, com objeto idêntico - aquisição de combustíveis - no valor total de R\$ 70.000,00 cada, quando deveria ter sido realizada Tomada de Preço no valor de R\$ 140.000,00;

1.2. Realização de 03 compras diretas com objeto idêntico - aquisição de material de expediente - no valor de R\$ 5.000,00 cada, quando deveria ter sido realizado procedimento licitatório.



Padronização de multas

Vinculação ao planejamento estratégico do TCE/MT
(2010/2011):

Estratégia 2.1 – Fortalecer o compromisso de coerência das decisões com os valores, princípios e normas.

Medida 2.1.1 – Padronizar a aplicação de sanções pelo Tribunal Pleno



SANÇÕES APLICÁVEIS PELO TCE/MT (Art. 70 LC 269/07 e art. 285 RITCMT)

- **Multas**
- Restituição de valores e impedimento para obtenção de certidão liberatória.
- Declaração de inidoneidade.
- Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- Medidas cautelares.

MULTAS

- Aplicadas à pessoa física que der causa ao ato considerado irregular, e de forma individual, a cada agente que tiver concorrido para o fato.
- Acumuláveis com outras sanções aplicáveis pelo TCE/MT.
- Valores definidos em UPF/MT em função de cada irregularidade codificada na Classificação de Irregularidades, limitadas a 1.000 UPFs/MT.
- Pagamento de responsabilidade dos infratores.
- Direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTAS

(Art. 289 RITCMT)

- Ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico com dano ao erário.
- Infração a norma de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de natureza gravíssima, grave ou moderada.
- Descumprimento de decisão, diligência, recomendação ou solicitação do Tribunal.
- Reincidência no descumprimento de decisão do relator ou do Tribunal de Contas.
- Inadimplência na remessa de documentos e informações ao TCE.
- Infração contra a Lei de Finanças Públicas.

AS DECISÕES DO TCE

destacarão, relativamente a cada responsável:

- As irregularidades passíveis de multa.
 - A multa aplicada em decorrência de cada uma delas.
 - As determinações e recomendações a elas associadas, se for o caso.
-
- A codificação da irregularidade definirá a gradação da multa (padronizada).
 - Os eventos definirão o valor (discricionário do Relator, em função do caso concreto).

MULTAS POR DANO AO ERÁRIO

DANO EM UPF/MT	% DA MULTA (sobre valor do dano)
Até 150	10%
De 151 a 250	25%
De 251 a 500	50%
Superior a 500	100%, limitada a 1000 UPFs

MULTAS POR IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS

SITUAÇÃO	VALOR EM UPF/MT	VALOR EM R\$ (2011)
Na constatação	21 a 40	731,22 a 1.392,80
No descumprimento de decisão	26 a 45	905,32 a 1.566,90
Na reincidência no descumprimento de decisão	31 a 50	1.079,42 a 1.741,00

UPF/MT 2011 = R\$ 34,82

MULTAS POR IRREGULARIDADES GRAVES

SITUAÇÃO	VALOR EM UPF/MT	VALOR EM R\$ (2011)
Na constatação	11 a 20	383,02 a 696,40
No descumprimento de decisão	15 a 25	522,30 a 870,50
Na reincidência no descumprimento de decisão	20 a 30	696,40 a 1.044,60

UPF/MT 2011 = R\$ 34,82

MULTAS POR IRREGULARIDADES MODERADAS

SITUAÇÃO	VALOR EM UPF/MT	VALOR EM R\$ (2011)
Na constatação	5 a 10	174,10 a 348,20
No descumprimento de decisão	7 a 14	243,74 a 487,48
Na reincidência no descumprimento de decisão	10 a 19	348,20 a 661,58

UPF/MT 2011 = R\$ 34,82

MULTAS POR INADIMPLÊNCIA

Irregularidade: M_02. Prestação de Contas_a Classificar_02.
Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE/MT.

Assuntos com data limite para remessa fixada expressamente em normativos do TCE/MT → multa inicial (UPF/MT) + atualização diária (UPF/MT), até a efetiva regularização;

Assuntos com data de remessa variável em função da data da ocorrência do fato gerador → multa fixa (UPF/MT)

**MULTAS POR INADIMPLÊNCIA
ASSUNTOS DE REMESSA IMEDIATA**

ASSUNTOS	VALOR EM UPF/MT	VALOR EM R\$ (2011)
Concurso público (*)	10	348,20
Arquivos imediatos do Sistema Aplic (*)	2	69,64
Arquivos imediatos do Sistema Geo-Obras (*)	2	69,64

UPF/MT 2011 = R\$ 34,82

**MULTAS POR INADIMPLÊNCIA
ASSUNTOS DE REMESSA MENSAL**

ASSUNTOS	VALOR EM UPF/MT	VALOR EM R\$ (2011)
Balancetes das organizações estaduais	6	208,92
Informes do Sistema Aplic	6	208,92
Informes do Sistema Geo-Obras	6	208,92
Benefícios previdenciários (*)	5	174,10

UPF/MT 2011 = R\$ 34,82

**MULTAS POR INADIMPLÊNCIA
ASSUNTOS DE REMESSA BIMESTRAL**

ASSUNTOS	VALOR EM UPF/MT	VALOR EM R\$ (2011)
RREO das organizações estaduais	6	208,92
Informes do Sistema LRF-Cidadão	6	208,92

UPF/MT 2011 = R\$ 34,82

**MULTAS POR INADIMPLÊNCIA
ASSUNTOS DE REMESSA QUADRIMESTRAL**

ASSUNTOS	VALOR EM UPF/MT	VALOR EM R\$ (2011)
RGF das organizações estaduais	6	208,92
Informes físicos quadrimestrais - municípios	6	208,92
Atos de admissão de pessoal (*):	5	174,1

UPF/MT 2011 = R\$ 34,82

**MULTAS POR INADIMPLÊNCIA
ASSUNTOS DE REMESSA ANUAL**

ASSUNTOS	VALOR EM UPF/MT	VALOR EM R\$ (2011)
Contas anuais	10	348,20
Peças de planejamento – PPA, LDO e LOA	6	208,92
Decisão do Legislativo sobre as contas do Executivo(*)	10	348,20
Recadastramento anual	6	208,92
Carga inicial do Sistema APLIC	6	208,92
Informes de planejamento do Sistema APLIC	6	208,92

UPF/MT 2011 = R\$ 34,82

MULTAS POR INADIMPLÊNCIA
ASSUNTOS DE REMESSA NO INÍCIO E FIM DE MANDATO

ASSUNTOS	VALOR EM UPF/MT	VALOR EM R\$ (2011)
Declaração de bens (*)	10	348,20

UPF/MT 2011 = R\$ 34,82

RECONHECIMENTO DA INADIMPLÊNCIA

- **Assuntos sem data certa (*):**
pela equipe técnica, com registro no sistema OU pelo sistema informatizado, a partir da regularização da inadimplência.
- **Assuntos com data certa:**
automático pelo sistema – no dia seguinte ao encerramento do prazo.

GERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS MULTAS POR INADIMPLÊNCIA

- Após reconhecimento da inadimplência: geração automática da multa.
- Atualização diária até a data da regularização – assuntos com data certa.
- Ampla divulgação no site do TCE/MT.

**COBRANÇA DAS MULTAS POR INADIMPLÊNCIA
ASSUNTOS SEM DATA CERTA**

PROCESSO	INADIMPLÊNCIAS OCORRIDAS NOS MESES
RNI – atuado em maio	• Janeiro a abril
RNI – atuado em setembro	• Maio a agosto
Contas anuais	• Setembro a dezembro • Não cobradas em processo de RNI

**COBRANÇA DAS MULTAS POR INADIMPLÊNCIA
ASSUNTOS COM DATA CERTA**


(Multa inicial + atualização diária em 0,1 UPF/MT)

PROCESSO	INADIMPLÊNCIAS REGULARIZADAS NOS MESES
RNI – atuado em maio	• Janeiro a abril
RNI – atuada em setembro	• Maio a agosto
Contas anuais	• Setembro a dezembro • Não cobradas em processo de RNI • Não regularizados no exercício, pelo valor atualizado até 31/12 (*)

(*) A cada ano será reiniciada a atualização diária das multas relativas a eventos de inadimplências não regularizados no exercício anterior.

VIGÊNCIA E EFEITOS DA RN 17/2010

- Vigência em 1º de janeiro de 2011.
- Efeitos no julgamento das contas anuais da competência 2010 e seguintes.
- Exceto multas por inadimplência - efeitos a partir da competência 2011.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Carlos Eduardo Amorim França
Auditor Público Externo
Secretário de Desenvolvimento Institucional
amorim@tce.mt.gov.br
(65) 3613-7685
